



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

1

Quinta-feira • 31 de Março de 2022 • Ano • Nº 1227

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Camamu publica:

- **Republicação - Decreto nº 4 de 01 de fevereiro de 2022** - Abre Crédito Orçamentário e Suplementar por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 209.800,00 (Duzentos e nove mil e oitocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.
- **Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico 004PESRP/2022 - Licitação [nº 930566]** - Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender as demandas das diversas secretarias pertencentes a esta Administração.
- **Edital do Pregão Eletrônico nº 004PESRP/2022**

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60 - CEP: 45.445-000 - CAMAMU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 4 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 209.800,00 (Duzentos e nove mil e oitocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAMU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 897/2021 de 03 de novembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 209.800,00 (Duzentos e nove mil e oitocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.005 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.92.00 / 0000 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
3.3.90.30.00 / 0000 - Material de Consumo	55.000,00
3.3.90.35.00 / 0000 - Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.92.00 / 0000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Total por Ação:	61.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	61.500,00

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (ACS, SF, NASF, SB E PMAQ)

3.3.90.30.00 / 0014 - Material de Consumo	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00

2.023 - MANUTENÇÃO DOS SERV DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBUL E HOSPITALAR

3.3.90.30.00 / 0002 - Material de Consumo	35.000,00
Total por Ação:	35.000,00

2.052 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO BAIXO SUL

3.3.71.70.00 / 0002 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.500,00
Total por Ação:	2.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	46.500,00

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.030 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60 - CEP: 45.445-000 - CAMAMU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.14.00 / 0000 - Diarias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00 / 0000 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00 / 0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	28.500,00
Total por Ação:	40.500,00
2.032 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00 / 0000 - Material de Consumo	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00
2.044 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
3.1.90.04.00 / 0000 - Contratacao por Tempo Determinado	11.000,00
3.3.90.30.00 / 0000 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00 / 0000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
Total por Ação:	15.000,00
2.088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PIS / PCF - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.30.00 / 0029 - Material de Consumo	7.300,00
Total por Ação:	7.300,00
Total por Unidade Orçamentária:	71.800,00

1101 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

1.025 - CONSTRUÇÃO DE ATRACADOURO E PONTES

4.4.90.51.00 / 0000 - Obras e Instalacoes	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

Total Suplementado: 209.800,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0201 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13.00 / 0000 - Obrigacoes Patronais	20.000,00
3.3.90.30.00 / 0000 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00 / 0000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
Total por Ação:	45.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60 - CEP: 45.445-000 - CAMAMU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.005 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13.00 / 0000 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
3.3.90.40.00 / 0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.500,00
Total por Ação:	16.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	16.500,00

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (ACS, SF, NASF, SB E PMAQ)

3.1.90.13.00 / 0014 - Obrigacoes Patronais	5.000,00
3.3.90.36.00 / 0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00
Total por Ação:	9.000,00

2.023 - MANUTENÇÃO DOS SERV DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBUL E HOSPITALAR

3.1.90.13.00 / 0002 - Obrigacoes Patronais	35.000,00
Total por Ação:	35.000,00

2.052 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO BAIXO SUL

3.3.70.41.00 / 0002 - Contribuições Instituições	2.500,00
Total por Ação:	2.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	46.500,00

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.030 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.04.00 / 0000 - Contratacao por Tempo Determinado	11.000,00
3.1.90.13.00 / 0000 - Obrigacoes Patronais	4.500,00
3.3.90.14.00 / 0000 - Diarias - Civil	10.000,00
3.3.90.35.00 / 0000 - Serviços de Consultoria	2.000,00
Total por Ação:	27.500,00

2.032 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.13.00 / 0000 - Obrigacoes Patronais	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00

2.035 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS

3.1.90.13.00 / 0029 - Obrigacoes Patronais	7.300,00
Total por Ação:	7.300,00

2.044 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.3.90.14.00 / 0000 - Diarias - Civil	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

2.086 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS(COVID-19) - SOCIAL

3.1.90.11.00 / 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.200,00
---	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60 - CEP: 45.445-000 - CAMAMU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação:	5.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

0802 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

2.033 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.14.00 / 0000 - Diarias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00 / 0000 - Material de Consumo	2.200,00
3.3.90.32.00 / 0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.700,00
3.3.90.36.00 / 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
3.3.90.39.00 / 0000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700,00
3.3.90.47.00 / 0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.200,00
4.4.90.52.00 / 0000 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Total por Ação:	21.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	21.800,00

1101 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.045 - COORDEMAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 / 0000 - Material de Consumo	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
Total Anulado:	209.800,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAMU, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2022.

ENOC SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU
CNPJ Nº 13.753.306/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004PESRP/2022

Licitação [nº 930566]

O Município de Camamu - Bahia torna publico para conhecimento de quem possa interessar que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender as demandas das diversas secretarias pertencentes a esta Administração. A licitação ocorrerá no dia 12 de abril de 2022 (terça-feira), às 10:00h (dez horas) horário local, no Portal de Licitações do Banco do Brasil, Licitação [nº 930566]. Editais no portal www.licitacoes-e.com.br e no DOM <https://www.camamu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>. Maiores informações através do seguinte endereço eletrônico: licitacao.camamu@gmail.com. Camamu – Bahia, 29 de março de 2022. Sayonara Cruz Mendes Passos – Pregoeira Oficial.

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275 – Centro – Camamu – Bahia – CEP: 45.445-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

Pregão Eletrônico nº 004PESRP/2022		Data de Abertura: 12/04/2022 às 10h	
Site: www.licitacoes-e.com.br (Sistema Banco do Brasil)			
OBJETO			
Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender as demandas das diversas secretarias pertencentes a esta Administração.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
O valor estimado aceitável para a contratação possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno e disponibilizado após a etapa de lances. Fundamentação legal Art. 15 do Decreto 10.024/2019, § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	LOTE
Exclusiva ME/EPP		Reserva Cota ME/EPP	
NÃO		NÃO	
Dotação Orçamentaria: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.			
Prazo para envio da proposta reformulada			
Até 2 horas após a convocação realizada pela Pregoeira			
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO (OU ABERTO E FECHADO) e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO estabelecido no Termo de Referência.			
Pedidos de Esclarecimentos			
Até as 14h do dia 07/04/2022 para o endereço licitacao.camamu@gmail.com			
Impugnações			
Até as 14h do dia 07/04/2022 para o endereço licitacao.camamu@gmail.com			

RELAÇÃO DOS ITENS				
Descrição	Exc. ME/EPP	Cota ME/EPP	Amostra	Valor Estimado
LOTE 01 – PAPEIS, EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 00.000,00
LOTE 02 – PRODUTOS DE LIMPEZA	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 00.000,00
LOTE 03 – UTENSÍLIOS DE LIMPEZA	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 00.000,00
LOTE 04 – PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 00.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004PESRP/2022

O Município de Camamu - BA e esta Pregoeira, designada pela Portaria nº 001, de 17 de janeiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 12 de abril de 2022.

HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br (Sistema Banco do Brasil)

SEÇÃO I – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender as demandas das diversas secretarias pertencentes a esta Administração, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 00.000,00 (XXXXXX), conforme o orçamento anexo.

2.2. O valor estimado aceitável para a contratação, possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno e disponibilizado após a etapa de lances. Fundamentação legal Art. 15 do Decreto 10.024/2019, § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atendam aos requisitos deste Edital previamente credenciadas no Sistema Banco do Brasil, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Camamu - BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

3.4.1. empresa/empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Camamu - BA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2. empresa/empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3. empresa/empresário impedido de licitar e contratar com o Município de Camamu - BA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.4. empresa/empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.4.5. empresa/empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.4.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, entendendo-se como “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

3.4.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.8. empresa/empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.9. empresa/empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

3.4.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA:

4.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote/item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, até o final da disputa, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.9. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.10. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.10.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante até o final da disputa

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, vedada a identificação do licitante.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4.1. Caso definido no Termo de Referência deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.4.2. Em caso de lances idênticos, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4.4. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

8.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.6. MODO DE DISPUTA “ABERTO”:

8.6.1. Quando adotado o modo de disputa “ABERTO” para o envio de lances no pregão eletrônico o os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.6.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.6.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.7. MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”:

8.7.1. Quando adotado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO” para o envio de lances no pregão eletrônico os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.7.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

8.7.5. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração.

8.8.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. O Critério de julgamento adotado será o indicado no Termo de Referência.

8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema Banco do Brasil.

10.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.6.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.6.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

11.2. Será verificado, quando da habilitação, eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

11.2.1. Receita Federal (QSA), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.3. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

11.4. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, que deverão estar inseridos no sistema na forma especificada no item 6:

11.4.1. habilitação jurídica;

11.4.2. qualificação técnica;

11.4.3. qualificação econômico-financeira;

11.4.4. regularidade fiscal e trabalhista;

11.4.5 declarações, conforme descrição detalhada no item 11.10

11.5. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

11.5.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

11.5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

11.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.5. Caso a licitante pretenda obter os benefícios previstos na Lei complementar nº 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte deverá apresentar junto com o Credenciamento a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de:

a) certidão expedida pela Junta Comercial;

b) declaração de firma individual onde conste a sua denominação as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso;

c) apresentar a Certidão de Optante do SIMPLES emitido no site da Receita Federal. Salientamos que a Comissão de Licitação de Camamu – BA poderá recusar os documentos acima indicados caso verifique que a mesma não se encontra mais enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sendo fraude a omissão da informação do seu desenquadramento.

11.6. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

11.6.1. Um (01) ou mais, Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica operacional firmada(s) por entidade(s) da Administração Pública ou empresa(s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou esta fornecendo, de forma satisfatória, bens e/ou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

11.7. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.8. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

11.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;

11.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

11.9. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

11.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.9.2. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Camamu - BA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);

11.9.3. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ARP, ou fracassar a licitação.

11.10. Declarações:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

11.10.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, na forma do item 5.4.2, conforme Anexo deste Edital;

11.10.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo deste Edital;

11.10.3. Declaração, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo deste Edital;

11.10.4. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme Anexo deste Edital.

11.11. Os documentos físicos indicados no item 11 cuja autenticação não puderem ser realizadas através de consulta nos sites oficiais dos órgãos de emissão deverão ser encaminhados para o licitacao.camamu@gmail.com.

11.12. Os documentos físicos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, etiquetado conforme especificação abaixo:

ETIQUETA PARA ENVELOPE

Município de Camamu - BA
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Pregoeiro: Sayonara Cruz Mendes Passos
Pregão Eletrônico nº 004PESRP/2022

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA ARREMATANTE (CNPJ)
INDICAÇÃO DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS

11.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.15. Se a licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a análise da documentação comprobatória pelo pregoeiro, não atender aos requisitos de habilitação, será **INABILITADA** no certame.

11.15.1. Em caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o pregoeiro retornará a fase de aceitação da proposta e chamara a segunda colocada para averiguação do estipulado nesta Seção.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

11.16. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

11.16.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII – DA AMOSTRA:

12.1. Não se exigirá apresentação de amostra.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO:

13.1. Declarada à vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do presente procedimento franqueada aos interessados.

13.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

15.3. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.5. Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES:

16.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Camamu - BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, inclusive, com a devida comunicação aos órgãos de controle e fiscalização, nos seguintes casos:

16.1.1. cometer fraude fiscal;

16.1.2. apresentar documento falso;

16.1.3. fizer declaração falsa;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

16.1.5. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

16.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.7. não mantiver a proposta.

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.camamu@gmail.com, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

17.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.camamu@gmail.com, sendo considerado recebido durante o horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 14h. Pedidos recebidos após o encerramento do horário de expediente será considerado como recebidos no dia seguinte.

17.5. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

17.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. À autoridade superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

18.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão solicitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS:

19.1. É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

19.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta;

19.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

SEÇÃO XX – DO FORO:

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum da Comarca de Camamu - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camamu-Bahia, 29 de abril de 2022.

Renivaldo Elioterio da Silva Vidal
Secretario de Municipal Administração

Aprovado:

Eulla Magalhães Correia
Procuradora Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

PREGÃO ELETRONICO Nº 004PESRP/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

Aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender as demandas das diversas secretarias pertencentes a esta Administração, conforme especificações da planilha a seguir:

LOTE 01 – PAPÉIS, EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS			
ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Bolsa Sacola Térmica Com Caixa De Isopor 45 Litros	UND	10
02	Caixa Organizadora (Pequena) - Formato: 335 x 255 x 180mm.	UND	200
03	Colher descartável pacote c/ 50 unidades tamanho grande	PCT	120
04	Colher descartável pacote c/ 50 unidades tamanho pequeno	PCT	120
05	Copo descartável em plástico (PP) com capacidade 200 ml. Caixa com 25 pacotes, contendo 100 unidades (copos) cada um.	CX	600
06	Copo descartável para café expresso c/ capacidade para 100 ml. Pacote contendo 100 unidades.	PCT	1000
07	Caixa Térmica 32 Litros Azul com Alça	CX	10
08	Caixa Térmica Tropical 12 L Azul	CX	10
09	Caixa Térmica Tropical 5 Litros Preto	CX	5
10	Caixa Térmica De Isopor 12 Litros	CX	30
11	Caixa Térmica De isopor 100 Litros	CX	20
12	Caixa Térmica De Isopor 50 Litros	CX	30
13	Embalagem MARMITEX de alumínio nº 05 c/ 100 unidades	CX	20
14	Embalagem MARMITEX de alumínio nº 08 c/ 100 unidades	CX	20
15	Embalagem MARMITEX de alumínio nº 9 c/ 100 unidades	CX	20
16	Filme PVC 30 metros	ROLO	170
17	Faca descartável pacote c/50 unidades tamanho grande	PCT	120



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

18	Guardanapo de papel folha simples 24cm X 22cm com 50 folhas cada, fardo com 16 pacotes	FARDO	20
19	Prato descartável acrílico pacote c/ 10 unidades grande 21cm	PCT	350
20	Prato descartável pacote c/ 10 unidades pequeno 15cm	PCT	350
21	Prato descartável pacote c/ 10 unidades médio 18cm	PCT	350
22	Papel alumínio 30 X 7,5 Metros	ROLO	170
23	Palito de dente cx c/ 100 unidades	CX	40
24	Papel higiênico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m (comprimento) com tolerância de até - 2% (dois por cento), fabricado com 100% fibra celulósicas virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas a saúde, apresentando textura com relevo sensível ao tato (gorado), criado (com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água, sem odor. Embalagem contendo 08 (oito) rolos, apresentando o nome do fabricante, a marca, as dimensões, a indicação de neutro e não reciclado, sendo todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil) critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos. O rolo (01 unidades) deverá ser pesado, sem embalagem, e ter o peso mínimo de 95 gramas.	PCT	200
25	Papel higiênico, branco e picotado folha simples, 30mx10cm em Fardo com 16 pacotes c/ 4 rolos cada pacote.	FD	800
26	Papel higiênico, branco, neutro, folha simples 30mx10cm em fardo com 64 rolos	FD	700
27	Papel toalha picotado de boa qualidade, fardo c/16 pac. c/ 2 rolos cada pacote	FD	100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

28	Papel toalha, interfolhado, 02 dobras, com dimensões mínimas 21cm (largura) e mínimo de 23cm e Máximo 27cm (comprimento), com variação de até - 2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem contendo 1000 folhas, apresentando o nome do fabricante, a marca, as dimensões, a indicação de neutro e não reciclado, sendo todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil) critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos. As folhas (1.000 unidades) deverão ser pesadas, sem embalagem, e ter o peso mínimo de 1400 gramas.	PCT	200
29	Saco p/ cachorro quente pacote c/ 100 unidades	PCT	100

LOTE 02 - PRODUTOS DE LIMPEZA			
ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Água sanitária (caixa com 12 unidades de 1 litro).	CX	1000
02	Acido Muriático 1000ml	L	180
03	Amaciante de roupas de primeira qualidade de 5 l	UND	100
04	Alvejante 5 LITROS, feito à base de solução estabilizada de Hipoclorito de Sódio, com 2 a 2,5 % de cloro ativo e é o seu grande aliado na limpeza de roupas brancas e na higienização de superfícies laváveis, removendo com eficácia manchas, sujeiras e incrustações, em mármore, cimentos, esgotos, fossas, banheiros, lixeiras, caixas d'água, etc. Produto ideal para alvejar roupas brancas na pré-lavagem ou máquina.	UND	30
05	Álcool líquido 1l, absoluto, mínimo 99,8 % de pureza. Embalagem: frasco com 1000 ml.	L	600
06	ALCOOL, gel, a 70%, em refil, fragrância agradável, para assepsia das mãos. Embalagem com no mínimo 500 ml cada.	UND	600
07	Álcool líquido 1l, absoluto, mínimo 70 % de pureza. Embalagem: frasco com 1000 ml.	L	600
08	Cloro líquido 5 litros, desinfecção e limpeza pesada de banheiros.	L	200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

09	Cera liquida vermelha, para polimento de piso. Embalagem com no mínimo 750 ml.	UND	125
10	Cera liquida incolor , para polimento de piso. Embalagem com no mínimo 750 ml.	UND	250
11	DESINFETANTE: líquido, multiuso, de primeira qualidade, limpador uso geral ação bactericida e germicida fragrâncias variadas, caixa com 12 (doze) unidades.	CX	1000
12	Desinfetante hospitalar rico 5 LITROS	UND	50
13	DETERGENTE, lava louças, caixa c/ 24 unidades x 500 ml, composto por tensoativos aniônicos, sequestrante, triclosan, coadjuvante, conservantes, espessantes, corante, fragrância e água. Componente ativo: triclosan 0,10%. Tensoativo biodegradável: Linear alquil. benzeno Sulfonato de Sódio Ação Bactericida. Eficiente contra Staphylococcus Aureus e Pseudomonas.	CX	450
14	INSETICIDA, em aerossol, não contendo CFC-Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com volume não inferior a 300 ml e não superior a 400 ml.	UND	400
15	Limpa alumínio, a base de tensoativos não iônicos, abrasivos, corantes e água. Embalagem com 500 ml.	UND	200
16	Limpa vidro caixa com 12 unidades, limpo vidro, líquido. Embalagem plástica com 500 ml.	CX	40
17	Lustra moveis, para lustrar moveis a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem: frasco plástico de 200 ml.	UND	200
18	Multiuso caixa com 12 unidades, instantâneo, multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com 500 ml.	CX	100
19	Kit 5 Naftalina Em Bolas Branca Embalagem 50g	KIT	200
20	Odorizador de Ambientes, aerossol, fragrâncias diversificadas 360 ml	UND	400
21	Pedra sanitária, embalagem caixa 40 gramas	CX	85
22	Soda caustica vasilhame de 1 KG. Embalagem: vasilhame contendo 1kg.	PCT	200
23	SABAO EM PÓ, EMBALAGEM COM 500G, C/24 UNIDADES	FD	600
24	SABAO, em barra, de coco, pacote c/ 5 unidades de 200 gramas, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável	PCT	200
25	SABAO, em barra, multiuso, embalagem com 5 unidades c/ barra de 200grmas, para limpeza em geral, biodegradável.	PCT	400



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

LOTE 03 - UTENSÍLIOS DE LIMPEZA			
ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Avental em PVC	UND	450
02	Bota de PVC branca cano CURTO, utilizada em limpeza de ambientes hospitalares, nos tamanhos 36	PAR	10
03	Bota de PVC branca cano CURTO, utilizada em limpeza de ambientes hospitalares, nos tamanhos 37	PAR	10
04	Bota de PVC branca cano CURTO, utilizada em limpeza de ambientes hospitalares, nos tamanhos 38	PAR	10
05	Bota de PVC branca cano CURTO, utilizada em limpeza de ambientes hospitalares, nos tamanhos 39	PAR	10
06	Bota de PVC branca cano CURTO, utilizada em limpeza de ambientes hospitalares, nos tamanhos 40	PAR	10
07	Bota de PVC branca cano CURTO, utilizada em limpeza de ambientes hospitalares, nos tamanhos 41	PAR	10
08	Bota de PVC branca cano CURTO, utilizada em limpeza de ambientes hospitalares, nos tamanhos 42	PAR	10
09	Bota de PVC branca cano CURTO, utilizada em limpeza de ambientes hospitalares, nos tamanhos 44	PAR	10
10	Bota de PVC branca cano CURTO, utilizada em limpeza de ambientes hospitalares, nos tamanhos 46	PAR	10
11	Bota sete léguas cano longo, utilizada em limpeza de ambientes, nos tamanhos 36	PAR	10
12	Bota sete léguas cano longo, utilizada em limpeza de ambientes, nos tamanhos 37	PAR	10
13	Bota sete léguas cano longo, utilizada em limpeza de ambientes, nos tamanhos 38	PAR	10
14	Bota sete léguas cano longo, utilizada em limpeza de ambientes, nos tamanhos 39	PAR	10
15	Bota sete léguas cano longo, utilizada em limpeza de ambientes, nos tamanhos 40	PAR	10
16	Bota sete léguas cano longo, utilizada em limpeza de ambientes, nos tamanhos 41	PAR	10
17	Bota sete léguas cano longo, utilizada em limpeza de ambientes, nos tamanhos 42	PAR	10
18	Bota sete léguas cano longo, utilizada em limpeza de ambientes, nos tamanhos 44	PAR	10
19	Bota sete léguas cano longo, utilizada em limpeza de ambientes, nos tamanhos 46	PAR	10
20	Bacia de plástico média de 10 litros.	UND	100
21	Bacia plástica, resistente, capacidade 40 litros.	UND	100
22	BALDE, plástico, alça em aço zincado, capacidade de 10 litros polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça.	UND	200
23	Balde plástico, alça em aço, capacidade p/ 20 litros	UND	200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

24	Balde plástico p/ lixo c/ pedal 10 litros	UND	150
25	Balde em polietileno, cesto de lixeira, alta densidade, resistente a impacto, c/ tampa, alças laterais, 30L	UND	200
26	BALDE plástico, cesto de lixo com tampa capacidade 100 litros em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alças laterais em plástico.	UND	100
27	Corda de varal nº 05 c/ 15 metros	UND	100
28	Corda de varal nº 07 c/ 10 metros	UND	100
29	ESPONJA de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: pacote com 08 unidades, peso liquido não inferior a 50 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1000
30	ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	2000
31	Escova para limpeza de vaso sanitário em nylon c suporte plástico.	UND	150
32	Escova para roupa em madeira, com cerda de polipropileno: resistente e durável.	UND	150
33	Escova para unha 9cm cerdas macia e anatômicas	UND	100
34	Flanelas pacote com 12 unidades, limpeza, polimento e lustragem em geral. Facilitam a limpeza do dia-a-dia tanto no lavar como no polir, são práticas e principalmente indicadas nas atividades domésticas em geral. São confeccionadas em flanela (100% algodão) estão disponíveis nas cores branca e laranja, são muito resistentes, duráveis e laváveis, dimensões: 35cm x 45cm.	PCT	200
35	Fósforos pacote com 10 volumes contendo 10 caixas	PCT	350
36	Fregonas kit de limpeza, esfregão (balde escorredor) limpeza Giratória - boca azul, 155 x 325.	UND	100
37	Lixeira PLÁSTICA Com Pedal 30 Litros Branca	UND	100
38	Lixeira inox 5 litros com pedal e balde interno removível. Apresentar Catalogo com especificações na Proposta.	UND	100
39	LIXEIRA PLÁSTICA - com tampa e pedal, capacidade para 20 litros.	UND	200
40	Lixeira plástica com tampa c/roldanas cap. 50 litros	UND	50
41	Lixeira plástica com tampa c/roldanas cap. 100 litros Apresentar Catalogo com especificações na Proposta.	UND	50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

42	LUVA, de borracha, em látex natural, altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, comprimento não inferior a 28cm, tamanho P. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo 1(um)par de luva.	PAR	400
43	LUVA, de borracha, em látex natural, altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, comprimento não inferior a 28cm, tamanho M. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo 1(um)par de luva.	PAR	400
44	LUVA, de borracha, em látex natural, altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, comprimento não inferior a 28cm, tamanho G. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo 1(um)par de luva.	PAR	400
45	Luvas tamanho grande, confeccionada látex natural. Revestidas internamente com flocos de algodão. Comprimento: 31cm espessura: 0,45 mm frisos antiderrapantes. Cor amarela. Validade: 3 anos da data da fabricação. Indicações de uso: higienização e limpeza. Empresas de saneamento, construção civil, agricultura, industrial, doméstico e uso geral. caixa com 100 pares.	CX	90
46	Luvas tamanho medio , confeccionada látex natural. Revestidas internamente com flocos de algodão. Comprimento: 31cm espessura: 0,45 mm frisos antiderrapantes. Cor amarela. Validade: 3 anos da data da fabricação. Indicações de uso: higienização e limpeza. Empresas de saneamento, construção civil, agricultura, industrial, doméstico e uso geral. caixa com 100 pares.	cx	90
47	Luva Pvc Forrado Punho 46cm Esgoto/banhos C/ Prod. Quimicos	PAR	80
48	Máscaras descartáveis cx c 50 unidades, confeccionadas em não tecido (tnt), atóxicas e hipoalérgicas, camada externa hidrorrepente constituída de tecido de 100% polipropileno, não estéril, produto de uso único, fabricadas por meio do sistema de solda ultrassônica, clipe nasal que proporciona excelente adaptação ao contorno do rosto, tripla camada - camada intermediária é constituída de filtro bacteriológico (meltblown) que proporciona uma bfe (eficiência de filtração bacteriana) maior do que 96%.	CX	100
49	Pano de chão (saco alvejado) de algodão, grande.	UND	1500
50	Pano de prato, para limpeza doméstica.	UND	700
51	Prendedor, em madeira pacote com 12 unidades.	PCT	270
52	Pá para lixo, tamanho médio, quadrada, em plástico	UND	400



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

	com cabo longo		
53	Rodo plástico, para piso, com borracha dupla, base em polipropileno comprimento 40cm, cabo em madeira com encaixe rosqueado comprimento 1200 mm, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %, a borracha deverá ultrapassar a base em no mínimo 10 mm	UND	600
54	Rodo com borracha preta dupla – cabo madeira, tamanho grande	UND	550
55	sacolas plásticas 10 k	KG	100
56	Saco De Lixo 200 Litros Reforçado Com 100 Unidades	pct	500
57	SACO LIXO 100 LITROS; Descrição do objeto: Reforçado, dimensões planas mínimas: 75cm de largura x 105cm de altura, com variação nas medidas de \pm 1cm. O material não pode expelir odor desagradável. Espessura de 0,14 milímetros para parede dupla, peso de 70 gramas por unidade. Variação de até 8% na espessura e no peso. Cada pacote deve conter identificação do fabricante/fornecedor e código de barras, nome do produto e as medidas. Composição 98% polietileno e 2% pigmentos. Embalagem plástica, fardos com 100 unidades, em conformidade com as normas da ABNT – NBR 9190/9191 – tabela 1, classe 1, tipo E. Validade: Produto não perecível.	pct	500
58	Saco De Lixo 60 Litros Med: 70x80x0,06 Pct C/100unid	pct	400
59	Sacos pro lixo de 50l, plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 80 cm, capacidade nominal para 50 litros, suportando 10 quilos, na cor cinza. Embalagem: FARDO com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado, e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas ABNT nbr 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a resolução Conama 275 de 25/04/2001.	FD	200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

60	Sacos pro lixo de 30l, plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, capacidade nominal para 30 litros, na cor cinza. Embalagem: FARDO com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas ABNT nbr 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a resolução Conama 275 de 25/04/2001.	FD	200
61	Sacos pro lixo de 15l, plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 39 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 58 cm, capacidade nominal para 15 litros, na cor cinza. Embalagem: FARDO com 100 unidades. A embalagem devesa informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto devesa atender normas ABNT nbr 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a resolução Conama 275 de 25/04/2001.	FD	200
62	Touca descartável, caixa com 100 unidades, em polipropileno, gramatura de 20 g/m ² , elástico em toda volta, diâmetro mínimo de 45 cm. Embalagem. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação.	CX	60
63	Vassoura de piaçava p/sanitário	UND	350
64	Vassoura em nylon, cabo de madeira, cerdas com pelo sintético, fios longos e base de madeira	UND	400
65	Vassoura piaçava, cabo madeira e base de madeira.	UND	1100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

66	Vassoura piaçava, cabo madeira e base de lata.	UND	1100
67	Vassourão Piaçava	UND	750
68	VASSOURA, em pelo, cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	UND	200

LOTE 04 - PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Algodão em bolinha 100g	PCT	420
02	Aparelho de barbear, descartável, confeccionado em plástico resistente. Cartela contendo 02 (duas) lâminas	Cartela	80
03	BANHEIRA PARA BEBE DE PLÁSTICO PVC, resistente, , cores amarela, azul, verde, branca e rosa	UND	450
04	Colônia infantil (bebe) 120ml	UND	450
05	Colônia infantil de 118 ml, fragrância suave.	UND	900
06	Creme para assadura 45g	UND	450
07	Condicionador infantil. 480ml	UND	900
08	Cotonetes, caixa com 75 unidades	CX	500
09	Creme dental com flúor (infantil). 70 g	UND	800
100	Creme dental com flúor 90g	UND	800
11	Creme para pentear, produtos, sem corantes e testados oftalmo e dermatologicamente uso diário das crianças. Facilita o desembaraço, controle o volume e o arrepiado dos fios, proporcionando cabelos mais macios, e sedosos sem deixa-los pesados. Não precisa de enxague. 300 ml	UND	900
12	DESODORANTE, spray perfumado, de boa qualidade, ação protetora e duradoura, com ingredientes ativos que combatam os odores da transpiração. Embalagem de 90 ml, com data de fabricação e prazo de validade.	UND	200
13	Escova para cabelo cabo madeira	UND	600
14	ESCOVA DE DENTE ADULTO (MACIA,MÉDIA)	UND	4000
15	ESCOVA DE DENTE INFANTIL (MACIA)	UND	4000
16	Fita adesiva para fraldas tecido	rolo	450
17	Fralda descartável tamanho P com 18 unidades	PC	600
18	Fralda descartável tamanho M com 16 unidades	PC	700
19	Fralda descartável tamanho G com 14 unidades	PC	700
20	Hidratante para pele - 500 ml.	UND	300
21	Lencinho umedecido pacote com 50 unidades	UND	450
22	Kit de pente, escova e saboneteira para recém-nascido.	KIT	400
23	Kit com 03 Mamadeira fisiológica de material leve e resistente , cores verde, rosa, azul, branca com bico de silicone e ortodôntico	Cartela	200
24	Pente grosso para cabelo	UND	400
25	Pente para piolho	UND	400



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

27	Shampoo infantil 120ml (sem cheiro)neutro	UNID	300
28	Shampoo indicado para todos os tipos de cabelos infantis oferece uma limpeza adequada nos fios capilares e no couro cabeludo, deixa os cabelos limpos e ainda auxilia na hidratação dos cabelos. Limpa e deixa os cabelos macios, brilhantes e suavemente perfumados 480 ml.	UND	800
29	Shampoo mata piolho 100ml	UND	150
30	Saboneteira plástica, c/ tampa.	UND	530
31	Sabonete 90gr glicerina (sem cheiro)	UND	700
32	Sabonete líquido vasilhame com 5 litros, aqua, triethanolamine, dodecylbenzene sulfonic acid, sodium laureth sulfate, sodium chloride, sodium hydroxide, polyvinyl alcohol, citric acid, methylechloroisothiazolinone /methylisothiazolinone, perfume, ci 74180. Aspecto/cor líquido viscoso de ph6,5 a 7,5.	UND	130
33	SABONETE, liquido, bactericida, em refil, fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros. Embalagem com no mínimo 800 ml cada, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	400
34	SABONETE, solido, em barra, fragrância agradável, com no mínimo 90 g. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1000
35	Tesourinha Higiénica arredondada e capa protetora.	UND	100
36	Talco baby na cor branca de 200g.	UND	300

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessário viabilizar o efetivo fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis para utilização nos órgãos do município para que esses possam desenvolver suas atividades com eficiência.

2.2. A estimativa da quantidade dos produtos a ser fornecida foi definida adotando como parâmetro o consumo estimado para o município no ano de 2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se do fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.

4. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas: a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado. b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante no prazo que lhe restar.

4.5 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato notificar a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 90 (noventa dias), contados do recebimento da notificação.

4.7 O material recusado, que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido, será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. DO MUNICÍPIO

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com a legislação aplicável;
- f) Designar um gestor para acompanhar a execução e fiscalizar o fornecimento, objeto do contrato;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o contrato;
- h) Conferir, receber e atestar as notas fiscais ou faturas de cobrança emitidas pela Contratada;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada

5.2. DA CONTRATADA:

- a) Executar os fornecimentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Camamu;
- f) Relatar ao município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos fornecimentos;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo município quanto à execução dos fornecimentos contratados;
- j) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos fornecimentos, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o município.

28

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000 CNPJ: 13.753.306/0001-60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem prévia anuência da Contratante.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos bens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

8.3. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.5. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do CONTRATO, mediante pessoal especializado, designado para tal fim pelo MUNICÍPIO, sem que reduza, nem exclua, a responsabilidade da CONTRATADA. Esta Fiscalização será exercida, no exclusivo interesse da Administração, representada, na oportunidade, pela CONTRATANTE, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar co-responsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus Agentes de Prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada a omissão destes.

8.6. Reserva-se à Fiscalização o direito e a autoridade, para resolver qualquer caso duvidoso ou omissivo, não previsto, no Edital de Licitação, neste CONTRATO, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste CONTRATO; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da CONTRATADA e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

8.7. As atribuições da Fiscalização, ressalvadas as disposições constantes em demais itens desta Cláusula, são:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento da aquisição.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os objetos contratados.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.5. fraudar na execução do contrato;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.7. cometer fraude fiscal;
- 9.1.8. não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- 9.2.2. multa moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 9.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

30

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000 CNPJ: 13.753.306/0001-60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. Também ficam sujeitam às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

9.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

9.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

9.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município.

Renivaldo Elioterio da Silva Vidal
Secretario de Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

PREGÃO ELETRONICO Nº 004PESRP/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos sob as penas da Lei, a superveniência de fatos impeditivos sob a habilitação da nossa empresa neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, na forma do item 5.4.2, conforme Anexo deste Edital;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo deste Edital;

Declaramos a elaboração independente de proposta;

Declaramos o cumprimento dos requisitos de habilitação nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Cidade – UF, XX de xxxxxxxxxxx de 2022.

Carimbo e assinatura na declaração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

PREGÃO ELETRONICO Nº 004PESRP/2022

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº
XXXPESRP/202X**

O **MUNICÍPIO DE CAMAMU**, sediado na Praça Dr. Pirajá da Silva, 275 – Centro – Camamu – Bahia - CEP: 45445-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.753.306/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Enoc Souza Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 10.520, de 17 de julho de 2002, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) Proposta(s) apresentada(s), resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futuro e eventual fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender as demandas das diversas secretarias pertencentes a esta Administração, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela(s) empresa(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, classificada(s) em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 004PESRP/2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	DETENTORA

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS:

O fornecimento serão realizados de forma parcelada conforme Ordem de Fornecimento, disciplinados no anexo I do edital, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Camamu/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

33

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000 CNPJ: 13.753.306/0001-60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO:

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Camamu por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado.

A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA:

Conforme Anexo I do Edital.

Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o prestador deverá providenciar no prazo de 04h (quatro horas) a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento/serviço, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

* pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

* pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo proposto e aceito; e

* pela não prestação do serviço, caracterizando-se a falta se não efetivar dentro do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do na prestação do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Camamu que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA V– DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial enseja a rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei nº 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O prestador não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O prestador der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos e/ou execução, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação: Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXX - Classificação Econômica: XXXXXXXXXXXXXXXX - Classificação Econômica XXXXXXXXXXXXXXXX - Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX e Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXX.

* Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Camamu/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº 00000000000 – SSP/XX

CPF/MF nº 000.000.000-00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº 00000000000 – SSP/XX

CPF/MF nº 000.000.000-00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004PESRP/2022

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2022

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS (OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMAMU E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE CAMAMU**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.753.306/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enoc Souza Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 5.280.340-65 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 169.132.398-58, doravante denominado simplesmente aqui nomeado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/000X-00, Inscrição Municipal nº xxxxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxx bairro:, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado da(o) xxxxxxxxxxxxxxxx – CEP: 00.000-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX** (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador(a) do documento de identidade nº 00000000-00, emitido pela SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, doravante denominado simplesmente aqui nomeado **CONTRATADA** estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o que consta no Pregão Eletrônico nº 004PESRP/2022, mediante as Cláusulas e/ou Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender as demandas das diversas secretarias pertencentes a esta Administração, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Parágrafo Único: Vinculam-se ao presente contrato, o Pregão Eletrônico nº 004PESRP/2022, Ata de Registro de Preços, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos, e demais documentos, os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

3.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Camamu, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Décima;

Parágrafo Segundo: nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo se as supressões resultarem de acordo celebrado entre os contratantes, conforme Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro: as eventuais modificações dos termos deste Contrato, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos referidos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- a) acompanhar, fiscalizar e conferir os produtos/serviços ora contratados;
- b) efetuar o pagamento pelos produtos/serviços, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona; e
- c) rejeitar, no todo ou em partes, o fornecimento/execução em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Caberá à Contratada enquanto vigorar este Contrato, além das obrigações do Termo de Referência as demais que se seguem:

- a) realizar a execução do serviço, ao responsável do Setor da Prefeitura Municipal deste Município, seguindo cronograma de entrega;
- b) apresentar, antes do faturamento, quadro demonstrativo dos fornecimentos para confronto de informações;
- c) comunicar, de imediato e por escrito, à Contratante, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste Contrato;
- d) fornecer ao Contratante, de forma regular e nas quantidades requisitadas, os produtos/serviços licitados;
- e) arcar com os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde o pagamento de encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e previdenciários, não transferindo para a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato;
- f) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

- g) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento do objeto contratado;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL:

6.1. A lavratura do presente Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 004PESRP/20221, realizada com fundamento nos Decretos Municipais nº 206/2009, 697/2011 e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

7.1. O valor do presente Contrato é estimado em R\$ XXXXXXXXX (por extenso), a ser pago conforme entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:

8.1. O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de forma parcelada, de acordo com a quantidade do serviço executado, mediante emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das requisições emitidas, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 004PESRP/2022, devidamente atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Camamu.

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.3. O pagamento das faturas, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas, uma correspondente à própria fatura e outra suplementar, referente ao valor do reajustamento devido, podendo ambas as faturas tramitar conjuntamente, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

10.2. As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação: Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXX - Classificação Econômica: XXXXXXXXXXXXXXXX - Classificação Econômica XXXXXXXXXXXXXXXX - Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX e Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXX.

* Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:

11.1. A vigência deste contrato será até, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

* pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;

* pelo atraso na execução do objeto, em relação ao prazo proposto e aceito; e

* pela não execução do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Camamu que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

Parágrafo Segundo: A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceira: a rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA:

14.1. Os serviços serão executados conforme Anexo I do edital, contados da data de recebimento da Solicitação de Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camamu, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Contrato.

E, para validade do que pelas partes ficou acertado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, vai pelas partes assinado.

Camamu – Bahia, XX de xxxxxxxxxxxx de 202x.

MUNICÍPIO DE CAMAMU

Enoc Souza Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF nº 000.000.000-00

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF/MF nº

2) _____

Nome:

CPF/MF nº